



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Ao Vereador Diego Fabiano de Oliveira
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Ref.: Indicação nº 104/2025

Em atenção à Indicação nº 104/2025, de autoria do Vereador Diego Fabiano de Oliveira, que sugere a flexibilização na aceitação de atestados de acompanhamento de filho para os funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, temos os seguintes apontamentos a considerar:

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis adota o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a qual, em seu artigo 473, inciso XI, estabelece que o empregado pode se ausentar do trabalho, sem prejuízo do salário, por **um dia por ano** para acompanhar filho de até seis anos de idade em consulta médica.

Apesar disto, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê o dever dos pais ou responsáveis de prestar assistência integral aos filhos e garante a permanência de um dos responsáveis em tempo integral em caso de internação hospitalar.

Diante do exposto, eventuais flexibilizações devem ser objeto de negociação coletiva entre os servidores e a Administração Pública, respeitando os limites orçamentários e administrativos do Município.

Como alternativa, e dentro do princípio do bom senso, pode-se estudar a viabilidade de medidas como a compensação das horas de ausência em outro dia, dentro do mesmo mês, evitando prejuízo ao salário do servidor, o que já é realizado atualmente pelos gestores.



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Colocamo-nos à disposição para diálogos e estudos que possam conciliar o direito dos servidores com a manutenção da eficiência dos serviços públicos.

Atenciosamente,

Michele Cristina Baccochina de Sousa

Secretária de Administração